

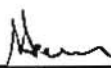


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão

Termo de Abertura de Volume

Abro, nesta data, o VOLUME 1 - ANEXO 1 do TC- 013.939/2009-S com início à folha 96.

2ª DT - SECEX-MA, em 29 de julho de 2010.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



FUNDEF

Processo Nº 1421/2006
C 138/2006

LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto: Ref. Ampliação + 02 salas da U.E.M. Jacira
Destino: Vilanova - Fumo Verde (
Recursos: FUNDEF

AUTUAÇÃO

Aos _____ () dias do mês de _____
_____ o ano de dois mil e dois (2002), na
sede da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, situada na Praça do Panteon
nº 600 - Centro, AUTUO o pedido de compra
de _____ formulado pelo Ilmo.
Sr.(a) _____ e demais documen-
tos que me foram entregues, por mim numerados e rubricados com a
rubrica _____, de que faço uso. Eu, _____

Assino.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PROCESSO:

Nº: 1421/2006
DATA: 23/05/2006

<i>SEMEDUC/Gabinete do Prefeito</i>
ASSUNTO
<i>Solicita autorização para reforma e ampliação de duas salas de aulas na UEM Jacira Vilanova, localidade Fumo Verde 1º Dist. de Caxias-Ma.</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



Ofício nº 0592/2006 – GAB / SEMEDUC

Caxias(MA). 18 de maio de 2006

Senhor Prefeito.

Considerando que a meta do Governo de Todos é oferecer Escola de Qualidade que contribua para melhoria do processo ensino aprendizagem;

Considerando que uma Escola bem estruturada, que atenda aos parâmetros de infra-estrutura e aos padrões de qualidade, torna-se um ambiente prazeroso onde os alunos e os professores sentem-se bem acolhidos;

Considerando que a área da localidade "Fumo Verde", hoje integrada ao perímetro urbano do município de Caxias, carece de uma Escola de 04 salas de aula para atender a demanda ali existente;

Considerando as condições da estrutura física da **UEM Jacira Vilanova, localidade Fumo Verde 1.º Distrito**, atualmente com 02 salas de aula apresenta-se comprometida carecendo, portanto, de uma reforma em caráter de urgência, que atenda aos padrões do *Ministério da Educação - MEC*, solicitamos a Vossa Excelência autorização para reforma e ampliação em duas salas de aula acordo com planilha orçamentária, em anexo.

Atenciosamente,

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias

Protocolo Número

N.º de Ordem

Caxias-Ma, 23, 05, 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

José Isaias Alves de Almeida
Mat 3160 - Setor de Protocolo

Prof.ª Silvia Maria Carvalho Silva

Secretária Municipal de Educação.

Excelentíssimo. Senhor.:

Dr. Humberto Ivar Araújo Coutinho

DD. Prefeito Municipal de Caxias.

Caxias - MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

OBRA REFORMA e AMPLIAÇÃO + 02 SALAS DA UEM JACIRA VILANOVA-

LOCAL FUMO VERDE, CAXIAS-MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. PARCIAL	V. TOTAL
1.0	DEMOLIÇÕES					1.484,79
1.1	Demolição de elemento vazado	m²	32,00	1,75	56,00	
1.2	Demolição de piso cimentado	m²	164,00	2,10	344,40	
1.3	Demolição de reboco	m²	325,00	1,80	585,00	
1.4	Retirada de telhado	m²	164,00	2,60	426,40	
1.5	Demolição de Alvenaria	m²	16,84	2,30	38,73	
1.6	Retirada de Grade de Ferro	m²	9,13	2,00	18,26	
1.5	Retirada de esquadrias (portas e janelas)	unid	8,00	2,00	16,00	
2.0	CONCRETO					8.006,80
2.1	Concreto arm. p/cinta/pilar e verga FCK=15MPA	m³	7,40	1.082,00	8.006,80	
3.0	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO/FECHAMENTO					10.101,50
3.1	Alv./tij./6fur./10x15x20 E=10cm arg./cim./bar. 1:8	m²	445,00	22,70	10.101,50	
4.0	COBERTURA					23.010,00
4.1	Estrut. mad. c/tesoura p/telha cerâmica	m²	292,00	54,30	15.855,60	
4.2	Cobertura c/telha cerâmica	m²	292,00	18,90	5.518,80	
4.3	Encalçamento beire/bica	m	132,00	3,30	435,60	
4.4	Serviço de Limpeza e Tratamento contra Cupim	vb	1,00	1.200,00	1.200,00	
5.0	ESQUADRIAS					11.595,00
5.1	Porta mad. 0,80x2,10 completa c/caixa	unid	7,00	398,00	2.786,00	
5.2	Porta mad. 0,60x2,10 completa c/caixa	unid	2,00	332,00	664,00	
5.3	Janela venez. Móvel 2,00x1,50 Completa	unid	13,00	350,00	4.550,00	
5.4	Basculante 0,60x0,60	unid	10,00	85,00	850,00	
5.5	Grade de metalon	m²	18,30	150,00	2.745,00	
6.0	REVESTIMENTO					23.361,21
6.1	Chapisco de fixação arg. 1:3 cim./areia	m²	770,00	2,10	1.617,00	
6.2	Reboco arg. cim. areia 1:4	m²	770,00	12,10	9.317,00	
6.3	Emboço arg. cim. areia 1:4	m²	253,10	10,30	2.606,93	
6.4	Revestimento cerâmico 10x10cm PEI-4	m²	253,10	38,80	9.820,28	
7.0	PAVIMENTAÇÃO					16.049,23
7.1	Matacoado cim./areia/brita preta E=7cm	m²	326,40	13,85	4.520,64	
7.2	Piso cimentado liso s/junta (deposito)	m²	43,65	16,60	724,59	
7.3	Piso cerâmico 20x20/30x30cm PEI-5	m²	292,00	37,00	10.804,00	
8.0	FORRO					13.081,60
8.1	Forro de PVC	m²	292,00	44,80	13.081,60	
9.0	PINTURA					8.228,53
9.1	Pintura hidrator 3 demãos ext.	m²	426,40	2,95	1.257,88	
9.2	Pintura PVA látex 2 demãos	m²	675,40	8,10	5.470,74	
9.3	Pintura em verniz	m²	31,75	8,70	276,23	
9.4	Pintura semi-brilho	m²	37,12	11,00	408,32	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO

03
1997106
Caxias
Governo de todos



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

OBRA REFORMA e AMPLIAÇÃO + 02 SALAS DA UEM JACIRA VILANOVA- FUMO VERDE

LOCAL FUMO VERDE, CAXIAS-MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. PARCIAL	V. TOTAL
9.5	Textura Acrílica	m²	37,12	15,00	556,80	2.721,05
9.6	Pintura Esmalte Ferro	m²	18,30	10,85	198,56	
9.7	Pintura do logotipo padrão	unid	1,00	60,00	60,00	
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					2.526,40
10.1	Quadro de distribuição c/12 circuitos	unid	2,00	158,00	316,00	
10.2	Eletroduto PVC flexível de 1/2" (20mm)	m	110,00	2,30	253,00	
10.3	Fio isolado PVC D=2,5mm² 750v/70c	m	110,00	1,35	148,50	
10.4	Interruptor 1 teclas simples 10A - 250V	unid	5,00	7,60	38,00	
10.5	Interruptor 2 teclas simples 10A - 250V	unid	7,00	10,60	74,20	
10.6	Tomada universal	unid	18,00	8,15	146,70	
10.7	Fita isolante 20m	unid	5,00	2,50	12,50	
10.8	Luminária fluor. Calha aberta 2x40W c/lamp. Reator	unid	20,00	75,15	1.503,00	
10.9	Aterramento com Harte p/ computador	unid	1,00	23,00	23,00	
10.10	Arandela com Lâmpada incandescente de 100W	unid	7,00	29,45	206,15	2.132,48
11.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
11.1	Tubo PVC ponta lisa 100mm	m	20,00	17,10	342,00	
11.2	Tubo PVC ponta lisa 40mm	m	11,00	9,80	107,80	
11.3	Caixa sinfonada	unid	3,00	16,11	48,33	
11.4	Sumidouro D=1,00x2,00m	unid	3,00	633,00	633,00	
11.5	Caixa de gordura 50x50cm/passagem	unid	1,00	93,00	93,00	26.918,05
11.6	Fossa Alv. c/ tampa conc. 3,00x2,50x1,50m	unid	1,00	1.312,50	1.312,50	
12.0	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS					
12.1	Lavat.Decoralita Completo	unid	2,00	320,00	640,00	
12.2	Vazo acoplado CELITE Completo	unid	4,00	251,00	1.004,00	
12.3	Torneira de centro	unid	2,00	23,00	46,00	
12.4	Caixa D'Água de Fibra- 1.000 L- Completa	unid	1,00	331,20	331,20	
12.5	Engate flexível	unid	4,00	3,82	15,28	26.918,05
12.6	Torneira plástica de centro	unid	2,00	23,00	46,00	
12.7	Torneiras de Inox p/ cozinha	unid	2,00	25,00	50,00	
13.0	DIVERSOS					
13.1	Bancada e divisória em granito L=40cm	m²	2,50	293,00	732,50	
13.2	Quadro acrílico (2,00x1,20)m	unid	4,00	380,00	1.520,00	
13.3	Vidro transparente 4mm	m²	1,00	45,00	45,00	
13.4	Muro em Alv. Tijolo h=2,00, pilar a cada 3,00m	m	198,00	119,80	23.720,40	149.216,64
13.5	Cubas de Inox p/ cozinha	unid	2,00	75,00	150,00	
13.6	Limpeza geral da obra	m²	292,00	1,70	496,40	
13.7	Soleiras em granito	m²	1,45	175,00	253,75	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						149.216,64



04
192706
Barros

Processo: 1421/2006



Ao:
Gabinete do Prefeito, para as devidas providências.

Caxias (Ma), 23/05/2006

Isaios

De ordem da Ilustríssima Senhora Secretária Chefe de Gabinete, Ana Karine Castro Barros, vimos pelo presente encaminhar a Comissão Permanente de licitação para conhecimento e as providências necessárias.

Caxias (MA), 23/05/2006


Maria de Fátima Mendonça Campos
Assessora Especial do Gabinete
Matrícula A 2720





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

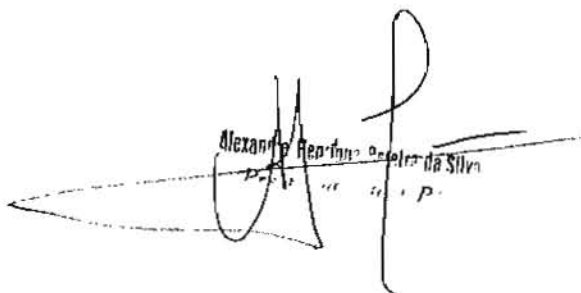


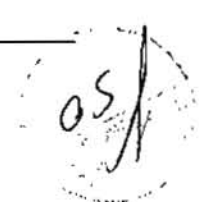
Ao

Departamento contábil,

Solicito que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer com as despesas autorizadas.

Comissão Permanente de Licitação em 23/05/2006


Alexandre Ferreira da Silva
Presidente da Comissão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NESTA

Conforme expediente dessa egrégia Comissão, informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa citada no mesmo, conforme rubrica a seguir:

Órgão	0	2	Prefeitura Municipal de Caxias
Unidade	1	2	FUNDA DE DES. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função	1	2	EDUCAÇÃO
Sub-função	3	6	1 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0	9	DES. EDUCACIONAL
Projeto/Atividade	1	0	0 9 CONT. AMP. E REF. DE ESCOLAS
Natureza da Despesa	4	4	9 0 5 1 0 0 OBRAS E INSTALAÇÕES

Departamento Contábil, em 23/05/06.

06/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso VIII, da lei Orgânica do Município, resolve

N O M E A R

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), símbolo AS-1 da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal de Caxias, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2006.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02/01/2006.


Humberto Ivo Araújo Coutinho
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PORTARIA 111/2005

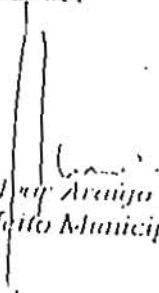
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA, matrícula 00531, para exercer a Função de Confiança de Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FC-02, da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta Prefeitura Municipal de Caxias, com efeitos financeiros a partir de 1 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 01/04/2005.


Humberto José Araújo Continho
Prefeito Municipal

046/17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PORTARIA Nº 018/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso VIII, da lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **NEUZELINA COMPASSO DA SILVA**, matrícula 2237, para exercer a Função de Confiança de **MEMBRO DA CPL**, símbolo FC-02, **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**, da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 16/02/2005.


Humberto Ivar Araújo Coutinho
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 1421/2006
- Modalidade: CONVITE
- Requisitante: Secretaria de Administração de Educação;

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Reforma e Ampliação + 02 Duas) salas da Unidade Escolar Municipal Jacira Vilanova – Fumo Verde Caxias-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

U. E. M. JACIRA VILANOVA

- R\$ 149.216,64 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observar / Justificativas de interesse público: os serviços é de extrema importância para o funcionamento da Unidade Escolar e proporcionará a esta Administração Pública, exercer suas atividades com maior agilidade e eficiência.

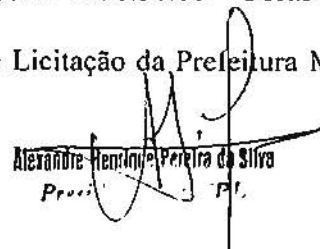
DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação da modalidade Convite ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Caxias;
UNIDADE: 12 – Fundo de Desenv. Do Ensino Fundamental;
FUNÇÃO: 12 – Educação;
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental;
PROGRAMA: 09 – Desenvolvimento Educacional;
ATIVIDADE: 1009 – Cont. , Amp. E Reforma de Escolas;
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 24 de Maio de 2006.


Arnaldo Benavindo Macedo Lima
Membro da CPL
Matrícula 09831


Alexandre Henrique Pereira da Silva
Procurador


Neuzelina Contreiras da Silva
Membro da CPL
Matrícula A2237

10/11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



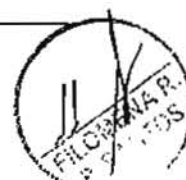
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº ____ 2006

- OBJETO: Reforma e Ampliação + 02 Duas) salas da Unidade Escolar Municipal Jacira Vilanova – Fumo Verde Caxias-MA.

DATA: ____ / ____ / 2006.

RECURSO:





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº ____/2006**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria nº 010/2005, convida essa conceituada empresa e torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade CONVITE nº ____/2006 às ____ (____) do dia ____ de ____ de 2006, para, Reforma e Ampliação + 02 Duas) salas da Unidade Escolar Municipal Jacira Vilanova – Fumo Verde Caxias-MA., na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes de “Documentação” e “Proposta”, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça do Panteom, até às ____h (____) do dia ____ de ____ de 2006.

1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme o disposto no item 9.1.4, b.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo Reforma e Ampliação + 02 Duas) salas da Unidade Escolar Municipal Jacira Vilanova – Fumo Verde Caxias-MA., conforme especificações contidas no Anexo IV deste Edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

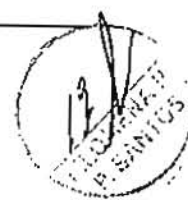
3.1. Além das empresas convidadas, Poderão participar da presente licitação, outros fornecedores do ramo correspondente ao objeto deste convite, junto a Prefeitura Municipal de Caxias, ou em qualquer órgão da Administração Pública, bem como aqueles que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (Vinte e Quatro) horas da abertura do certame.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

4.1.2 Empresas em consórcio.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



- 4.1.3 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.
- 4.1.4 Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

- 5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 5.1.2 **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



- 6.1.1 Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);
- 6.1.2 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Caxias

End. Praça do Panteon, 600

CONVITE Nº ____/2006 - Envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

- 6.1.3 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Caxias

End. Praça do Panteon, 600

CONVITE Nº ____/2006 - Envelope “PROPOSTA”.

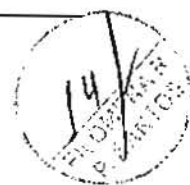
7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 1 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

7.1.3 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, observado o disposto no item 5 deste Edital, Anexo II.

7.1.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99, conforme modelo do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, Anexo III.

7.1.5 Declaração expedida pela licitante que visitou o local onde será executados os serviços objeto deste Edital.

7.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação.

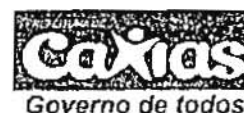
7.3. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

8. PROPOSTA DE PREÇOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



8.1. O Envelope nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

8.1.1 Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

8.1.2 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

8.1.3 Prazo mínimo de 30 (trinta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;

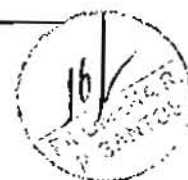
8.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

8.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

8.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

8.5. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.6. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Caxias, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Caxias, solicitará qualquer modificação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



8.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

8.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inscrita em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



9.1.2 Critérios para julgamento da documentação:

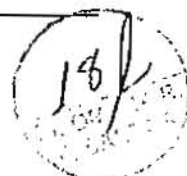
- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
 - a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras c/ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
 - a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

9.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTA:

- a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de publicação.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

9.1.4 Critérios para julgamento da PROPOSTA:

- a) Desclassificação:
 - a.1) Serão desclassificadas as propostas que:
 - a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



- a.1.2) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
- a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outra. escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- b) Classificação:
- b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:
- b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL relativo aos serviços especificados no Anexo IV;

10. DO CONTRATO

10.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Caxias e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

10.2. O contrato terá validade de ____ (___), dias a partir da data de sua assinatura;

10.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital desta licitação.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

12.1.1 Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

d) Habilitação ou inabilitação do Licitante;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



- e) Julgamento das propostas;
- f) Anulação ou revogação da licitação.

- 12.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de Caxias, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.1.4 Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Caxias por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme fatura/medição e apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/medição dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de ____ (____) dias.

- 14.2. Os referidos serviços serão realizados no Reforma e Ampliação + 02 Duas) salas da Unidade Escolar Municipal Jacira Vilanova – Fumo Verde Caxias-MA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caxias, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 02–Prefeitura Municipal de Caxias; Unidade: 12–Fundo de desenvolvimento do Ensino Fundamental; Função: 12-Educação; Sub-função: 361–Ensino Fundamental; Programa: - 09 – Desenvolvimento Educacional Atividade: 1009-Const. Amp. E Reforma de Escolas; Natureza da Despesa: 449051—Obras e Instalações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

16.2.1 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

16.2.2 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 16.2.1.

16.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Caxias ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Caxias poderá aplicar as seguintes sanções:

16.4.1 Advertência;

16.4.2 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 16.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

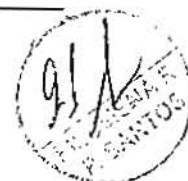
16.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

16.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4.5 A aplicação da sanção prevista no item 16.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.4.2 e 16.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. As sanções previstas nos itens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



16.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caxias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Fica esclarecido que as licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

17.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

17.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

17.8. O Prefeito Municipal de Caxias, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

17.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caxias, na Praça do Panteão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7:30h (sete e trinta) às 13:30h (treze e trinta horas) e das 15:30h (quinze e trinta) às 18:00h (dezoito horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



17.10. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caxias, no endereço e horário mencionados no item 17.9, obedecendo aos seguintes critérios:

17.10.1 Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

17.10.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

17.10.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

17.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.12. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 17.12.1 Anexo I – Carta Credencial
- 17.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração (item 7.1.3)
- 17.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração (item 7.1.4)
- 17.12.4 Anexo IV – Especificação e quantitativo do objeto da licitação.
- 17.12.5 Anexo V – Modelo de Resumo da Proposta
- 17.12.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de visita ao local das Obras
- 17.12.7 Anexo VII – Minuta do Contrato

Caxias – MA, ____ de ____ de 2006.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº ____/2006
ANEXO I**

“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Caxias
Caxias-MA

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade CONVITE nº ____/2006, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de _____, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

.....(.....), de de 2006.

.....
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº ____/2006

ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO” (Item 7.1.4)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

.....(.....), de de 2006.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de _____
_____ -MA

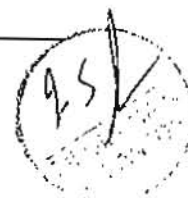
Ref.: CONVITE Nº ____/2006

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa
(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA,
sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não
ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em
epígrafe.

Atenciosamente,

.....
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº ____/2006
ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO” (Item 7.1.5)

DECLARAÇÃO

.....(.....), de de 2006.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de _____
-MA

Ref.: CONVITE Nº ____/2006

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº ____/2006

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº ____/2006
ANEXO V

"MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de _____
Caxias-MA

PROPOSTA DE PREÇOS
RESUMO

Referente: Convite nº ____/2006

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor da Proposta: R\$ (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo para execução:

5. Condições de pagamento:

6. Dados bancários: (se houver)

.....(.....), de de 2006.

.....
(nome c/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

REF. Convite nº ____/2006

Prezados Senhores,

A Empresa, com sede na Cidade de, Estado do à Rua devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº declara que visitou o local da obra e que as planilhas estão de acordo com os serviços solicitados, em atendimento ao Convite nº ____/2006-CPL.

.....-(MA), de de 2006.

Nome da empresa e de seu representante legal,
Com a devida qualificação e assinatura RG e CPF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº ____/2006

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DO CONVITE Nº ____/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1421/2006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça do Panteom 600, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Humberto Ivar Araújo Coutinho, portador do CPF nº 027.657.483-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- O presente contrato tem pôr objeto a Reforma e Ampliação + 02 Duas) salas da Unidade Escolar Municipal Jacira Vilanova – Fumo Verde Caxias-MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Convite nº 138/2006 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caxias, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Caxias; Unidade: 12-Fundo de Dês. do Ensino Fundamental; Função: 12-Educação; Sub-função: 361-Ensino Fundamental; Programa : - 09 - Desenvolvimento Educacional Atividade: 1009-Cont. Amp. E Reforma de Escolas; Natureza da Despesa: 449051-Obras e Instalações.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Cláusula Sétima – DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executado nos prazo máximo de 90 (noventa) dias.

- Os referidos serviços serão realizados Reforma e Ampliação + 02 Duas) salas da Unidade Escolar Municipal Jacira Vilanova – Fumo Verde Caxias-MA.

Clausula Oitava – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme fatura/medição e apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/medição dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

Cláusula Nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da Contratante:

1. efetuar o pagamento ajustado;
2. fiscalizar os serviços executados, e

Constituem obrigações da Contratada:

1. apresentar o fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;
2. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
3. atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;
4. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Caxias ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Caxias. poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

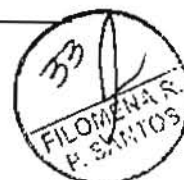
Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caxias.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caxias-(MA), de de 2.006.

Prefeitura Municipal de Caxias
Contratante

(...)
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



Fls. n.º
Proc. n.º
Rubrica

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARA ANÁLISE E PARECER DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

CAXIAS/MA 24 / 05 / 2006

Alexandre Henrique Pereira da Silva
Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1421/2006
CONVITE Nº 138/2006

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DA UNIDADE ESCOLAR JACIRA VILANOVA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. REGULARIDADE DO CONTEÚDO DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** solicitou desta Procuradoria Geral do Município a análise das **minutas do edital e do contrato** do referido processo licitatório, na modalidade **convite**, com a finalidade de contratar serviços de reforma da unidade escolar Jacira Vilanova – povoado Fumo Verde, no município de Caxias-MA.

Constam dos autos os seguintes documentos: o **Ofício nº 0592/2006 SEMEDUC** e a **Planilha Orçamentária Estimativa** em que se calcula o valor global do objeto dessa licitação no importe de R\$ 149.216,64 (cento e quarenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O conteúdo da **minuta do edital** atende a todas as exigências contidas no art. 40, *caput* e em seus incisos I a XVII, e demais da Lei nº 8.666/93, apresentando-se, portanto, **regular**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No que se refere ao conteúdo da **minuta do contrato**, este se encontra perfeitamente adequado aos requisitos constantes do art. 55, *caput*, em seus incisos I a XIII e em seu §2º, dentre outros da mencionada Lei de Licitações e Contratos.

No que se refere à **modalidade licitatória** empregada na **minuta do edital** que ora se submete à análise, conclui-se, tendo como parâmetro a **Planilha Orçamentária Estimativa**, acostado aos autos, pela **regularidade** de seu enquadramento jurídico dentro do limite da **modalidade Convite**, com fulcro no art. 23, inc. I, alínea *a* da lei nº 8.666/93, posto englobar as licitações cujo valor máximo sejam de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. DA CONCLUSÃO

Efetuada a análise minuciosa dos autos, mais precisamente das **minutas do edital e do contrato**, esta **Procuradoria Geral do Município**, em conformidade com o art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **posiciona-se no sentido de atestar a regularidade de seu conteúdo, assim como, da modalidade de licitação adotada**, haja vista encontrarem-se de acordo com as disposições legais pertinentes ao processo licitatório.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 25 de maio de 2006.

FIRMINO ANTONIO FREITAS SOARES FILHO
Procurador Geral do Município de Caxias





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 138/2006

- **OBJETO:** Reforma e Ampliação + 02
Duas) salas da Unidade Escolar Municipal
Jacira Vilanova – Fumo Verde Caxias-MA.

DATA: 06/ 06 / 2006.

RECURSO: FUNDEF.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 138 /2006

1. PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria nº 010/2005, convida essa conceituada empresa e torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade CONVITE nº 138/2006 às 09:00 (nove horas) do dia 06 de maio de 2006, para Reforma e Ampliação + 02 Duas salas da Unidade Escolar Municipal Jacira Vilanova – Fumo Verde Caxias-MA., a forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes de “Documentação” e “Proposta”, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça do Panteon, até às 08:59 (oito e cinquenta e nove horas) do dia 26 de maio de 2006.

1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme o disposto no item 9.1.4, b.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo Reforma e Ampliação + 02 Duas salas da Unidade Escolar Municipal Jacira Vilanova – Fumo Verde Caxias-MA. conforme especificações contidas no Anexo IV deste Edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas, Poderão participar da presente licitação, outros fornecedores do ramo correspondente ao objeto deste convite, junto a Prefeitura Municipal de Caxias, ou em qualquer órgão da Administração Pública, bem como aqueles que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (Vinte e Quatro) horas da abertura do certame.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

4.1.2 Empresas em consórcio.

4.1.3 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



- 4.1.4 Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.1.2 **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

6.1.1 Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



- 6.1.2 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Caxias
End. Praça do Panteom, 600
CONVITE Nº 138/2006 - Envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

- 6.1.3 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Caxias
End. Praça do Panteom, 600
CONVITE Nº 138/2006 - Envelope “PROPOSTA”.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

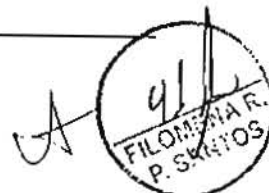
7.1. O Envelope nº 1 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal -- CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

7.1.3 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, observado o disposto no item 5 deste Edital, Anexo II.

7.1.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99, conforme modelo do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, Anexo III.

7.1.5 Declaração expedida pela licitante que visitou o local onde será executados os serviços objeto deste Edital.

7.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação.

7.3. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço),

Praça Dias Carneiro, 600 - Fones: (0XX99) 3521-3025 / 3244 - Fone/Fax: (0XX99) 3521-3530
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

- 8.1.1 Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 8.1.2 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;
- 8.1.3 Prazo mínimo de 30 (trinta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;
- 8.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.
- 8.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade das licitantes.
- 8.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.
- 8.5. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 8.6. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Caxias, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Caxias, solicitará qualquer modificação.

8.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

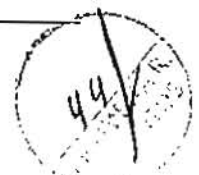
8.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado para conhecimento de todos os participantes.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



- e) Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

9.1.2 Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
- a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e/ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
 - a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

9.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTA:

- a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de publicação.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

9.1.4 Critérios para julgamento da PROPOSTA:

- a) Desclassificação:
- a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

Praça Dias Carneiro, 600 - Fones: (0XX99) 3521-3025 / 3244 - Fone/Fax: (0XX99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



- a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;
- a.1.2) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
- a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- b) Classificação:
 - b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:
 - b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL relativo aos serviços especificados no Anexo IV;

10. DO CONTRATO

10.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Caxias e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

10.2. O contrato terá validade de 90 (noventa), dias a partir da data de sua assinatura;

10.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital desta licitação.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



- 12.1.1 Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 12.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de Caxias, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.1.4 Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Caxias por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme fatura/medição e apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/medição dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

- 14.2. Os referidos serviços serão realizados, na Reforma e Ampliação + 02 (duas) salas da Unidade Escolar Municipal Jacira Vilanova – Fumo Verde Caxias-MA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caxias, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 02–Prefeitura Municipal de Caxias; Unidade: 12–Fundo de desenvolvimento do Ensino Fundamental; Função: 12-Educação; Sub-função: 361–Ensino Fundamental; Programa: - 09 – Desenvolvimento Educacional Atividade: 1009-Const. Amp. E Reforma de Escolas; Natureza da Despesa: 449051—Obras e Instalações.

Praça Dias Carneiro, 600 - Fones: (0XX99) 3521-3025 / 3244 - Fone/Fax: (0XX99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.800-000 - CAXIAS-MA

